CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 37, DE 2007

Apresentada em: 22.10.2007
Aprovada em: 22.10.2007
Rejeitada em:

Wanilton José Borges
Presidente da Câmara
Municipal de Indianopolis -MG

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve **INDICA** ao Prefeito Municipal a seguinte providência:

Prestar no âmbito das Secretarias de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico (Departamento de Agricultura e Pecuária) e de Assistência Social, aos que comprovarem insuficiência de recursos, serviços de assistência jurídica, especialmente: obtenção de benefícios previdenciários para segurados rurais; exame de contratos agrários (parcerias e arrendamento); orientações sobre contratos de crédito agrícola; tributação incidente sobre as atividades rurais; e licenciamento ambiental e outorga de uso de recursos hídricos.

JUSTIFICATIVA

Apesar de a principal atividade econômica do Município ser a agropecuária, os trabalhadores e proprietários rurais não contam, até o momento, com serviços de assistência jurídica.

Tanto o Poder Público quanto as entidades privadas ligadas ao setor, como o sindicato rural e associações, não colocam à disposição das pessoas ligadas à atividade profissional habilitado para orientação e defesa, nas esferas administrativa e judicial, dos interesses da classe, notadamente dos trabalhadores e pequenas proprietários rurais que não podem pagar por esse serviço.

É recorrente trabalhadores rurais contratarem advogados de outras cidades, por vezes, com endereço profissional em outros Estados, para ajuizar ações visando à obtenção de benefícios previdenciários, sobretudo aposentadorias. Em muitos casos, o interessado perde o contato com o advogado e o serviço não chega a ser realizado.

No que diz respeito aos contratos agrários e bancários, o serviço consistiria apenas em verificar se o termo de ajuste não contém cláusulas ilegais ou que onerem excessivamente o pequeno produtor rural.

Não há dúvida, portanto, de que a prestação de assistência judiciária representa atividade de fomento ao setor agropecuário, por possibilitar aos pequenos proprietários e aos trabalhadores rurais a garantia de que seus direitos serão assegurados.

Essas as razões que me levam a solicitar a aprovação desta Indicação.

Sala de Reuniões, 22 de outubro de 2007

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador